



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ  
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ

**RESOLUÇÃO Nº 001, de 19 de dezembro de 2017**

Altera a Resolução de nº 001, de 21 de outubro de 2014, Campus Universitário do Tocantins/Cametá, que se adequava à Resolução CONSEPE de nº 4.559, de 26 de agosto de 2014, visando o adequar-se à Resolução CONSEPE de nº 4.959, de 15 de setembro de 2017. Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados, no Campus Universitário do Tocantins/Cametá, para as provas escrita, didática, de memorial, prática (quando necessária) e para julgamento de títulos, nos Concursos Públicos para ingresso no Magistério Superior.

**O COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Geral da UFPA e o Regimento do Campus (Resolução Nº 683, de 09 de setembro de 2010), atendendo ao disposto na Resolução CONSEPE de nº 4.959, de 15 de setembro de 2017, e em cumprimento à decisão do Conselho do Campus Universitário do Tocantins / Cametá, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O ingresso nas Carreiras de Magistério Superior do Campus Universitário do Tocantins/Cametá, Universidade Federal do Pará (UFPA), dar-se-á mediante a habilitação em Concurso Público de Provas e de Títulos e ocorrerá conforme legislação vigente.

**Art. 2º** As Carreiras de Magistério Superior são compostas pelas Classes definidas em legislação própria.

**Art. 3º** A abertura de Concurso Público far-se-á mediante solicitação do(a) Coordenador(a) do Campus Universitário do Tocantins/Cametá à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento

Institucional (PROPLAN), especificado o regime de trabalho.

**§ 1º** Os requisitos mínimos para o ingresso na carreira do Magistério Superior do Campus Universitário do Tocantins/Cametá devem ser o título de doutor e experiência em pesquisa, ensino e/ou extensão na área do Concurso, atestada pelo Memorial e *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes.

**§ 2º** O Campus Universitário do Tocantins/Cametá poderá, em casos excepcionais e aprovados pelo CONSEPE, abrir inscrições para portadores do Título de Mestre ou Especialista e com experiência em pesquisa, ensino e/ou extensão na área do Concurso, atestada pelo Memorial e *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes, justificados pela Unidade interessada, observada a legislação vigente.

**§ 3º** Nos casos de necessidade de atendimento de normas legais de conselhos e/ou órgãos classistas, devidamente justificados, poderá ser exigido o título de graduação ou de pós-graduação na área do Concurso, como requisito para o ingresso do candidato.

**§ 4º** Os casos referidos no § 2º, ouvido o Conselho do Campus Universitário do Tocantins/Cametá, deverão ser apreciados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 4º** Caberá ao (à) Dirigente do Campus Universitário do Tocantins/Cametá fazer os encaminhamentos pertinentes com vistas a prover as condições necessárias à realização do Concurso.

## **TÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS**

**Art. 5º.** Conforme o Artigo 17 da Resolução nº 4.959, de 15 de setembro de 2017 – CONSEPE, os Concursos Públicos às Carreiras do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) Etapas, sendo a Primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório e a Segunda Etapa de caráter classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial;

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

**§ 1º** No Concurso para a Carreira do Magistério Superior, a primeira Etapa poderá, a critério da Unidade, ser precedida de Prova Objetiva com caráter eliminatório.

**§ 2º** A presença do(a) candidato(a) é obrigatória nos sorteios dos itens das Provas e da leitura da Prova Escrita nos horários estabelecidos. A ausência ou atraso do(a) candidato(a) implicará sua eliminação no Concurso.

**§ 3º** Cada candidato(a) deverá apresentar-se às Etapas do Concurso, portando documento de identificação pessoal com foto.

**Art. 6º.** Os(a) candidatos(a) não eliminados(a) na Primeira Etapa deverão entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma *Lattes*, devidamente comprovado.

### **TÍTULO III**

#### **DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**Art. 7º.** A avaliação da Prova Escrita observará, conforme o Artigo 19, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE, os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva, conforme descrito no anexo I desta Resolução:

**§ 1º** A Prova Escrita será obrigatoriamente dissertativa.

**§ 2º** A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital de Concurso e terá a duração de até 4 (quatro) horas, observado o seguinte:

I – a Prova Escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item;

II – a leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados conforme cronograma pré-estabelecido;

III – a avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados e a valoração a ser conferida a cada um deles é estabelecida como segue:

a) forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (dois pontos);

b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (seis pontos);

c) linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (dois pontos).

### **TÍTULO IV**

#### **DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

**Art. 8º.** A Prova Didática consistirá, conforme art. 20 da Resolução de nº 4.959, de 15 de setembro de 2017, em aula ministrada pelo(a) candidato(a) de um item sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ao início da sessão, de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, de 15 (quinze) itens, relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Plano e Edital do Concurso.

**§ 1º** A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do(a) candidato(a), cuja ponderação e pontuação de cada critério é estabelecida como segue, de acordo com o art. 20 da Resolução de nº 4.959, de 15 de setembro de 2017:

- a) o planejamento, a organização e a clareza da aula (quatro pontos);
- b) a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (seis pontos).

**§ 2º** Os critérios de avaliação e a valoração acima discriminados encontram-se descritos no anexo II desta Resolução do Campus.

**§ 3º** Na impossibilidade de todos(a) os(a) candidatos(a) realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de Prova.

**§ 4º** Antes do início da Prova Didática, os(a) candidatos(a) inscritos(a) deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula, a despeito do momento de apresentação de cada candidato.

**§ 5º** A Prova Didática será realizada em sessão pública, deverá ser gravada em áudio ou audiovisual para efeito de registro e terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a participação de outros(a) candidatos(a) inscritos(a) no mesmo Concurso. O tempo de duração da prova é baliza de avaliação e, por si só, não se constitui em objeto de eliminação do(a) candidato(a).

**Art. 9º.** O(A) candidato(a) poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele(ela) julgado necessários, desde que disponíveis na Instituição e solicitados em tempo hábil.

## **TÍTULO V**

### **DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**Art. 10.** Havendo necessidade de Prova Prática, seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso e os de valoração em Resolução específica da Unidade, desde que atenda ao disposto no artigo 22, da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE.

## **TÍTULO VI**

### **DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL**

**Art. 11.** Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos constantes dos artigos 23, 24 e 25 da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE, com a valoração conforme descrita no anexo III desta Resolução da Unidade:

**Art. 12.** O Memorial, apresentado em 3 (três) vias, deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

I – descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;

II – descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

III – plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

**Art. 13.** A defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a presença de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

§ 1º A defesa do Memorial constará de apresentação seguida de arguição e deverá ser gravada, em áudio ou audiovisual, para efeito de registro e avaliação.

§ 2º A apresentação do Memorial pelo(a) candidato(a) terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. O tempo de duração da apresentação do Memorial, por si só, não pode ser critério de eliminação do candidato.

§ 3º O tempo para arguição e resposta ao Memorial será definido pela Comissão Examinadora.

**Art. 14.** A Comissão Examinadora deverá considerar na Prova de Memorial os seguintes aspectos:

I – domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (1,5);

II – consistência teórica, formativa e prática (2,0);

III – extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);

IV – pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);

V – dados da carreira do(a) candidato(a) que revelem liderança acadêmica, científica e/ou artística, quando aplicável (1,0);

VI – participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias (1,5);

VII – participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (0,5);

VIII – avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área do Concurso, apresentada pelo candidato, exigência constante do Memorial (1,0).

**Parágrafo único:** A prova de memorial será obrigatória no âmbito do Campus Universitário do Tocantins / Cametá – UFPA, Unidade responsável pelo Concurso.

## **TÍTULO VII**

### **DO JULGAMENTO DE TÍTULOS**

**Art. 15.** A etapa de julgamento de títulos, de caráter classificatório nos Concursos Públicos de Provas e Títulos obrigatório para ingresso no Magistério Superior, será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* dos candidatos.

**§ 1º.** A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:

I. Grupo I - Formação Acadêmica

II. Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos;

III. Grupo III – Atividades Didáticas

IV. Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.

**Art. 16.** Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

I. Item A – composto pelo Grupo I, totalizando 7,0 pontos.

II. Item B - composto pelos grupos II, III e IV, totalizando 3,0 pontos.

**Parágrafo único:** Na composição da nota dos itens, cada grupo terá peso 1.

**Art. 17.** Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação, sendo a pontuação assim distribuída:

I. diploma de título exigido como requisito mínimo, validado ou revalidado em Instituição nacional e/ou internacional credenciada, e experiência em pesquisa, ensino e/ou extensão na área do Concurso, no valor de 7,0 pontos.

**Art. 18.** As atividades do Grupo II, referentes a títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, são as seguintes:

I. trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões da literatura científica publicados sob a forma de livros indexados, na qualidade de único autor, co-autor, único editor, co-editor, único organizador ou co-organizador (2 pontos por livro);

II. trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de capítulos de livros indexados, na qualidade de único autor ou co-autor (1 pontos por capítulo);

III. patente licenciada (2 pontos por patente);

IV. patente registrada (1 ponto por patente);

V. trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos em periódicos, na qualidade de único autor ou co-autor, sendo:

\_ artigo em periódicos com QUALIS A1, A2, B1 e B2 (2,0 pontos por artigo);

\_ artigo em periódicos com QUALIS B3, B4 e B5 (1,5 pontos por artigo);

\_ artigo em periódicos com QUALIS C (1,0 ponto por artigo);

\_ artigo em periódicos sem QUALIS (0,5 ponto por artigo).

VI. trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de comunicações curtas em periódicos indexados e de corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor (1,5 ponto por artigo);

VII. trabalhos completos publicados em anais de congressos, sendo internacionais (1,50 por publicação), nacionais (1,0 ponto por publicação);

VIII. resumos publicados em anais de congressos: internacionais (0,7 ponto), nacionais (0,50 ponto), regionais (0,2 ponto por resumo);

IX. trabalhos devidamente autenticados apresentados em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes, sob forma de comunicação oral, na qualidade de único autor ou co-autor (0,2 ponto por comunicação);

X. participação em bancas de defesa de mestrado ou doutorado (1,0 por banca);

XI. participação em bancas de defesa de graduação e/ou especialização (0,5 ponto por banca);

**Parágrafo único:** O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

**Art. 19.** As atividades do grupo III, referentes a títulos decorrentes de atividades didáticas, são as seguintes:

I. exercício do magistério em nível superior como professor de disciplina da área objeto do concurso na UFPA, ou em outras instituições de nível superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas:

a) com título de doutorado: (2,5 pontos por semestre).

b) com título de mestrado: (2,2 pontos por semestre).

c) com título de especialista: (2,0 pontos por semestre).

d) com título de graduação: (2,0 pontos por semestre).

e) como monitor de ensino superior: (1,75 pontos).

II. atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto de concurso:

a) com título de doutorado: (2,25 pontos por semestre).

b) com título de mestrado: (2,0 pontos por semestre).

c) com título de especialista: (1,75 pontos por semestre).

d) com título de graduação (1,75 pontos por semestre).

e) como monitor: (1,5 pontos por semestre).

III. atividade didática de nível médio como professor de disciplina considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada à área objeto de concurso:

a) com título de doutorado: (1,75 pontos por semestre).

b) com título de mestrado: (1,5 pontos por semestre).

c) com título de especialista: (1,25 pontos por semestre).

d) com título de graduação: (1,25 pontos por semestre).

IV. atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de:

a) tese de doutoramento (1,0 ponto por tese).

b) dissertação de mestrado (0,7 ponto por dissertação).

c) trabalho de conclusão de cursos de graduação ou monografia de especialização (0,40 ponto por trabalho).

d) aluno de iniciação científica, iniciação à extensão ou monitor: (0,4 ponto por aluno).

V. orientação de outros trabalhos concluídos de pesquisa ou extensão em nível de:

a) doutorado (1,0 ponto por trabalho).

b) mestrado (0,7 ponto por trabalho).

c) trabalho de conclusão de cursos de graduação ou monografia de especialização (0,4 ponto por trabalho).

d) iniciação científica, iniciação à extensão e monitoria: (0,4 ponto por aluno).

VI. desempenho de cargo de direção ou chefia, em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por semestre)

VII. desempenho de cargo de direção ou chefia, em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino em área relacionada ao objeto do concurso (0,7 ponto por semestre).

**Parágrafo único:** O procedimento para cômputo deste grupo consiste em optar pelo valor mais alto entre os incisos I, II e III, somá-lo com o total dos incisos IV a VII. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.



**Art. 20.** As atividades do grupo IV, referentes a títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, são as seguintes:

I. exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento objeto do concurso:

a) cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (1,0 ponto por semestre)

b) cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (1,0 ponto por semestre), não sendo aceita a simples inscrição em órgãos de classe como demonstração de atividade profissional, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional.

II. títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por título).

III. outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (1,0 ponto por título)

IV. Aprovação em concurso público para o magistério superior sendo:

- na área do concurso: adjunto (1,0 ponto); assistente (0,7 ponto) auxiliar (0,3 ponto)

- na área correlata: Adjunto (0,7 ponto); Assistente (0,4 ponto); Auxiliar (0,1 ponto)

V. Participação em bancas de concurso (0,5 ponto por banca).

**Parágrafo único:** O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

**Art. 21.** O procedimento para cômputo dos pontos finais dos candidatos, por examinador, consiste em somar a nota do Item A, no valor máximo de 7,0, com a nota do Item B, calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota Item B} = (\text{Nota Grupo II} + \text{Nota Grupo III} + \text{Nota Grupo IV}) \times 0,1$$

## **TÍTULO VIII DA APROVAÇÃO**

**Art. 22.** As condições de aprovação seguem o disposto na Resolução de nº 4.959 – CONSEPE, de 15 de setembro de 2017, devendo cada examinador atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) no exame de cada Prova.

**§ 1º** Será considerado aceito para a próxima etapa o candidato que na Prova Objetiva, quando houver, obtiver, no mínimo, 70% (setenta) da pontuação.

§ 2º A pontuação do candidato em cada Prova da Primeira Etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos pelos examinadores, considerada uma casa decimal, sendo que a média mínima para aprovação em cada Prova será 7 (sete).

§ 3º Atendido o disposto no parágrafo anterior, será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na Primeira Etapa aprovação em todas as provas.

§ 4º A nota final do candidato será calculada como a média aritmética simples das notas da Primeira e Segunda Etapas.

§ 5º A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

§ 6º A nota de cada Prova e das Etapas será publicada nos quadros de avisos do Campus Universitário do Tocantins/Cametá, bem como o resultado final do Concurso, conforme legislação vigente.

## **TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Os Concursos terão validade estabelecida na legislação vigente.

**Art. 23.** Na hipótese de desistência ou impedimento do candidato classificado, o Órgão Colegiado do Campus Universitário do Tocantins/Cametá deverá propor, para nomeação, o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação, desde que no prazo de validade do Concurso.

**Art. 24.** Os(A) docentes nomeados(a) deverão participar de Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela Instituição.

**Art. 25.** Deverão, também, os(a) docentes nomeados(a) participar do Programa de Formação Continuada, em metodologia e práticas de ensino, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), com apoio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal, até o encerramento do período do estágio probatório.

**Parágrafo único.** Os Cursos do Programa a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser ofertados e realizados durante o período do estágio probatório e constituem critério para a sua avaliação, dentre outros.

**Art. 26.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) em Concurso promovido pelo Campus Universitário do Tocantins/Cametá poderá preencher vaga docente existente em outra Unidade da UFGA, comprovado o interesse institucional, o interesse do(a) candidato(a) e a afinidade relacionada ao eixo temático do Concurso, além dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso.

**Art. 27.** Para a nomeação e posse, o(a) candidato(a) deverá comprovar ser portador(a) do título correspondente ao Concurso, segundo a legislação vigente.

**Art. 28.** Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho do Campus Universitário, observada a legislação vigente.

**Art. 29.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução 001, de 21 de outubro de 2014, Campus Universitário do Tocantins/Cametá, que se adequava à Resolução CONSEPE de nº 4.559, de 26 de agosto de 2014.

Coordenação do Campus Universitário do Tocantins/Cametá, por deliberação do Conselho do Campus, 19 de dezembro de 2017.



**Prof. Doriedson do Socorro Rodrigues**  
**Coordenador do Campus Universitário do Tocantins/Cametá – UFPA**  
**Port. Nº 2.822/REITORIA-UFPA**  
**Presidente do Conselho do Campus Universitário do Tocantins/Cametá - CUNTINS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ  
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ  
ANEXO I

Roteiro de apoio para avaliação da PROVA ESCRITA do concurso público para a carreira do magistério superior na classe de professor \_\_\_\_\_

Tema \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Pará, a que se refere o Edital Nº \_\_\_\_\_, realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

AVALIADOR(A): \_\_\_\_\_

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	AVALIAÇÃO			
	SIM			NÃO
	INTEGRAL 1	PARCIAL 0,75	SUPERFICIAL 0,5	0,0
<b>I. Apresentação (2,0):</b>				
1. Inclui os elementos fundamentais de um trabalho de natureza acadêmica (introdução, desenvolvimento e conclusão)?				
2. Tais elementos estão devidamente articulados entre si?				
<b>II. Conteúdo e desenvolvimento do tema (6,0):</b>				
3. Apresenta organização lógica das ideias?				
4. Aprofunda os aspectos fundamentais do tema?				
5. Evidencia conhecimento e aplicação de bibliografia pertinente e atual?				
6. Faz interpretações coerentes e plausíveis das ideias dos autores citados?				
7. Evidencia concepções críticas acerca do tema?				
8. O texto elaborado possui clareza de ideias e coerência entre elas?				
<b>III. Uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0)</b>				
9. Evidencia clareza e fluência verbal na redação e mantém correção gramatical na redação do texto?				
10. Utiliza adequadamente a terminologia própria da temática?				
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>TOTAL</b>				

**ESCALA DE CONCEITOS**

9,0 a 10,0 – Excelente

7,0 a 8,9 – Bom

5,0 a 6,9 – Regular

0,0 a 4,9 – Insuficiente

NOTA: \_\_\_\_\_

CONCEITO: \_\_\_\_\_

Prof. (a) Avaliador (a): \_\_\_\_\_

**Nota:** De acordo com a Resolução 4.959 – CONSEPE/UFPA e Resolução 001/2017 – CUNTINS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ**  
**CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ**  
**ANEXO II**

Roteiro de apoio para avaliação da PROVA DIDÁTICA do concurso público para a carreira do magistério superior na classe de professor \_\_\_\_\_,

Tema \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Pará, a que se refere o Edital Nº \_\_\_\_\_, realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

AVALIADOR(A): \_\_\_\_\_

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS		AVALIAÇÃO			NÃO 0,0
		SIM			
1. Planejamento, a organização e a clareza da aula (4,0)		INTEGRAL 0,4	PARCIAL 0,3	SUPERFICIAL 0,2	
<b>Planejamento</b>	O plano de aula contém objetivos, conteúdos (incluídos os pontos fundamentais do tema, devidamente articulados), procedimentos, avaliação e referências bibliográficas?				
	Os elementos do plano são expressos de modo claro, preciso e adequado?				
<b>Organização</b>	Aborda os aspectos principais do tema objeto da prova em um nível de complexidade adequado?				
	Obedeceu aos limites do tempo estabelecido para a aula didática?				
<b>Clareza da aula</b>	Introduz o assunto de forma motivadora?				
	Aprofunda com propriedade cada aspecto do tema?				
	Mantém consistência e logicidade na expressão das ideias?				
	Apresenta conclusão retomando aspectos relevantes e fundamentais do tema?				
	Usa o(s) recurso(s) pedagógico(s) de modo a facilitar a comunicação?				
	Apresenta de forma adequada fluência verbal, linguagem, ritmo, tom, altura e dicção da voz no decorrer da exposição				
<b>TOTAIS PARCIAIS</b>					
<b>TOTAL FINAL</b>					

<b>2. Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (6,0)</b>		<b>INTEGRAL 1,0</b>	<b>PARCIAL 0,7</b>	<b>SUPERFICIAL 0,5</b>	<b>NÃO 0,0</b>
<b>Extensão</b>	Relaciona os conhecimentos com o perfil do curso?				
	Relaciona concepções e ideias com o contexto regional?				
<b>Atualização</b>	A bibliografia utilizada é pertinente e atualizada?				
<b>Profundidade</b>	Evidencia conhecimento da bibliografia utilizada?				
	Interpreta com coerência e consistência as ideias dos autores mencionados?				
	Evidencia reflexão crítica na abordagem do tema?				
<b>TOTAIS PARCIAIS</b>					
<b>TOTAL FINAL</b>					

#### **ESCALA DE CONCEITOS**

9,0 a 10,0 – Excelente

7,0 a 8,9 – Bom

5,0 a 6,9 – Regular

0,0 a 4,9 – Insuficiente

**NOTA:** \_\_\_\_\_

**CONCEITO:** \_\_\_\_\_

**Prof. (a) Avaliador (a):** \_\_\_\_\_

**Nota:** De acordo com a Resolução 4.959 – CONSEPE/UFPA e Resolução 001/2017 – CUNTINS.

**Nota:** A nota da Prova Didática será obtida pela somatória dos pontos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ**  
**CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ**  
**ANEXO III**

Roteiro de apoio para avaliação da PROVA DE MEMORIAL do concurso público para a carreira do magistério superior na classe de professor \_\_\_\_\_,  
Tema \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do  
Pará, a que se refere o Edital Nº \_\_\_\_\_, realizada no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

AVALIADOR(A): \_\_\_\_\_

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	AVALIAÇÃO			
	SIM			NAO
	Integral 100%	Parcial 75%	Superficial 50%	0
I - Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (1,5);				
II - Consistência teórica, formativa e prática (2,0);				
III - Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área de conhecimento do Concurso (2,0);				
IV - Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);				
V - Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científico (1,0);				
VI - Participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,5);				
VII - Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (0,5);				
VIII - Avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área do Concurso, apresentada pelo candidato, exigência constante do memorial (1,0);				
<b>TOTAIS PARCIAIS</b>				
<b>TOTAL FINAL</b>				

**ESCALA DE CONCEITOS**

9,0 a 10,0 – Excelente

7,0 a 8,9 – Bom

5,0 a 6,9 – Regular

0,0 a 4,9 – Insuficiente

**NOTA:** \_\_\_\_\_

**CONCEITO:** \_\_\_\_\_

**Prof. (a) Avaliador (a):** \_\_\_\_\_

**Nota:** De acordo com a Resolução 4.959 – CONSEPE/UFPA e Resolução 001/2017 – CUNTINS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ**  
**CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ**  
**ANEXO IV**

Roteiro de apoio para avaliação da PROVA DE TÍTULOS do concurso público para a carreira do magistério superior na classe de professor \_\_\_\_\_,

Tema \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Pará, a que se refere o Edital Nº \_\_\_\_\_, realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

AVALIADOR(A): \_\_\_\_\_

ATIVIDADES (Item A)	PONTUAÇÃO	TOTALIZAÇÃO
<b>I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
1.1 Diploma de título exigido como requisito mínimo, validado ou revalidado em Instituição nacional e/ou internacional credenciada, e experiência em pesquisa, ensino e/ou extensão na área do Concurso (7,0 pts.).		
TOTAL (MÁX. 7,0)		
<b>(Item B)</b>		
<b>II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL</b>		
2.1 trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões da literatura científica publicados sob a forma de livros indexados, na qualidade de único autor, co-autor, único editor, co-editor, único organizador ou co-organizador (2,0 pts. por livro);		
2.2 trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de capítulos de livros indexados, na qualidade de único autor ou co-autor (1,0 pts. por capítulo);		
2.3 patente licenciada (2 pontos por patente);		
2.4 patente registrada (1 ponto por patente);		
2.5 trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos em periódicos, na qualidade de único autor ou co-autor, sendo _ artigo em periódicos com QUALIS A1, A2, B1 e B2 (2,0 pts. por artigo); _ artigo em periódicos com QUALIS B3, B4 e B5 (1,5 pts. por artigo); _ artigo em periódicos com QUALIS C (1,0 pts. por artigo); _ artigo em periódicos sem QUALIS (0,5 pts. por artigo).		
2.6 trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de comunicações curtas em periódicos indexados e de corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor (1,5 pts. por artigo);		
2.7 trabalhos completos publicados em anais de congressos, sendo internacionais (1,5 pts. por publicação), nacionais (1,0 pts. por publicação);		
2.8 resumos publicados em anais de congressos: internacionais (0,7 pts.), nacionais (0,50 pts.), regionais (0,2 pts. por resumo);		
2.9 trabalhos devidamente autenticados apresentados em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes, sob forma de comunicação oral, na qualidade de único autor ou co-autor (0,2 pts. por comunicação);		
2.10 participação em bancas de defesa de mestrado ou doutorado (1,0 pts. por banca);		
2.11 participação em bancas de defesa de graduação e/ou especialização (0,5 pts. por banca);		
TOTAL NORMALIZADO PELA MAIOR NOTA (Máx. 10,0)		
<b>III – ATIVIDADES DIDÁTICAS</b>		
3.1 Exercício do magistério em nível superior como professor de disciplina da área objeto do concurso na UFPA, ou em outras instituições de nível superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas: a) com título de doutorado: (2,5 pontos por semestre). b) com título de mestrado: (2,2 pontos por semestre). c) com título de especialista: (2,0 pontos por semestre). d) com título de graduação: (2,0 pontos por semestre). e) como monitor de ensino superior: (1,75 pontos).		



3.2 Atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto de concurso: a) com título de doutorado: (2,25 pontos por semestre). b) com título de mestrado: (2,0 pontos por semestre). c) com título de especialista: (1,75 pontos por semestre). d) com título de graduação (1,75 pontos por semestre). e) como monitor: (1,5 pontos por semestre).		
3.3 Atividade didática de nível médio como professor de disciplina considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada à área objeto de concurso: a) com título de doutorado: (1,75 pontos por semestre). b) com título de mestrado: (1,5 pontos por semestre). c) com título de especialista: (1,25 pontos por semestre). d) com título de graduação: (1,25 pontos por semestre).		
3.4 Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de: a) tese de doutoramento (1,0 ponto por tese). b) dissertação de mestrado (0,7 ponto por dissertação). c) trabalho de conclusão de cursos de graduação ou monografia de especialização (0,40 ponto por trabalho). d) aluno de iniciação científica, iniciação à extensão ou monitor: (0,4 ponto por aluno).		
3.5 Orientação de outros trabalhos concluídos de pesquisa ou extensão em nível de: a) doutorado (1,0 ponto por trabalho). b) mestrado (0,7 ponto por trabalho). c) trabalho de conclusão de cursos de graduação ou monografia de especialização (0,4 ponto por trabalho). d) iniciação científica, iniciação à extensão e monitoria: (0,4 ponto por aluno).		
3.6 Desempenho de cargo de direção ou chefia, em cujo exercício inclua a supervisão de atividade de ensino na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por semestre)		
3.7 Desempenho de cargo de direção ou chefia, em cujo exercício inclua a supervisão de atividade de ensino em área relacionada ao objeto do concurso (0,7 ponto por semestre).		
TOTAL NORMALIZADO PELA MAIOR NOTA (Máx. 10,0)		
<b>IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>		
4.1 Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento objeto do concurso: a) cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (1,0 ponto por semestre) b) cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (1,0 ponto por semestre), não sendo aceita a simples inscrição em órgãos de classe como demonstração de atividade profissional, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional.		
4.2 Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por título).		
4.3 Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (1,0 ponto por título)		
4.4 Aprovação em concurso público para o magistério superior sendo: a) na área do concurso: adjunto (1,0 ponto); assistente (0,7 ponto) auxiliar (0,3 ponto) b) na área correlata: Adjunto (0,7 ponto); Assistente (0,4 ponto); Auxiliar (0,1 ponto)		
4.5 Participação em bancas de concurso (0,5 ponto por banca).		
TOTAL NORMALIZADO PELA MAIOR NOTA (Máx. 10,0)		

Nota Final:

$$NOTA FINAL = NOTA DO ITEM A + NOTA DO ITEM B$$

Sendo

$$NOTA ITEM B = (Nota Grupo II + Nota Grupo III + Nota Grupo IV) \times 0,1$$

**NOTA:** \_\_\_\_\_

**Prof. (a) Avaliador (a):** \_\_\_\_\_